

TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO – Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2402004/2025/CGL/ATM

ASSUNTO: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

ADJUDICADO: NORTE MASTER SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA – CNPJ nº 30.520.834/0001-99

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de equipamentos e eletrodomésticos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de demais unidades vinculadas.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA**, por ordem da sua ordenadora de despesa Sra. Keila Márcia da Silva Pedrosa, Secretária Municipal de Educação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA EMERGENCIAL** para Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição emergencial de equipamentos e eletrodomésticos (bebedouro, liquidificador, freezer, refrigerador, fogão, ventilador, lavadora etc.), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Altamira-PA.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 75, inciso VIII, e suas alterações posteriores, que é dispensa a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Desse modo, havendo a impossibilidade da realização de processo licitatório na modalidade Pregão, dentro de um prazo hábil, e considerando também, que não consta contrato vigente com objeto supra mencionado, e para que os serviços não sejam paralisados, prejudicando o bom funcionamento da administração pública a contratação emergencial de aquisição de equipamentos e eletrodomésticos é a única medida adequada para garantir o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e demais setores

vinculados, evitando danos ao interesse público e assegurando a plena eficácia das ações necessárias.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria municipal de Educação juntamente com seus setores vinculados, executam atividades que contribuem para o bom funcionamento da administração pública e buscam prestar uma boa assistência junto à população. Para o funcionamento diário a secretaria e seus demais setores utilizam aparelhos de eletrodomésticos essenciais, tais como bebedouros, liquidificadores, freezers, refrigeradores, fogões, ventiladores, lavadoras e congêneres.

É válido ressaltar que o uso contínuo dos objetos mencionados enseja o desgaste e a danificação, tornando-os ineficiente para atender as necessidades da secretaria, ainda que sejam feitas manutenções não é o suficiente para assegurar o bom funcionamento, considerando ainda que em alguns casos, como os freezers, existe o contato com os alimentos e o má funcionamento pode ocasionar prejuízo na conservação dos mesmos consequentemente na saúde das pessoas que necessitam dos serviços oferecidos pela secretaria. Em outras situações os eletrodomésticos simplesmente não funcionam precisando fazer a substituição por um novo, o que não pode acontecer é a secretarias e seus setores ficarem desprovidos dos eletrodomésticos, pois a comprometeria a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a execução das atividades.

A aquisição de equipamentos e eletrodomésticos busca garantir a continuidade e a qualidade da merenda escolar, assegurando que os alimentos sejam armazenados, preparados e servidos em condições higiênicas sanitárias, além disso o conforto nos ambientes escolares, também é essencial pois impacta diretamente no processo educacional.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **NORTE MASTER SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA – CNPJ nº 30.520.834/0001-99**, em decorrência da mesma atender o requisitos exigidos no Termo de Referência para fornecer o objeto da contratação, visto que, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, Capacidade técnica e Capacidade financeira, apresentou proposta com menor valor comercial, compatível com as necessidades deste órgão. Além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente, devido o mesmo ter experiências no fornecimento dos equipamentos e eletrodomésticos que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e demais setores vinculados.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento justifica-se pela necessidade em garantir a continuidade e a qualidade da merenda escolar, assegurando que os alimentos sejam armazenados, preparados e servidos em condições higiênicas

sanitárias, além disso o conforto nos ambientes escolares, também é essencial pois impacta diretamente no processo educacional.

Portanto, a contratação da empresa depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Secretaria Municipal de Educação.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Inicialmente gostaria de esclarecer quanto a especificidade da contratação emergencial pretendida, uma vez que se trata de objetos de extrema necessidade para continuação dos serviços executados pela secretaria de educação, considerando que alguns objetos utilizados se encontram em péssimo estado de conservação, sem contar que outros estão em desuso por encontrarem-se quebrados. A contratação emergencial se dá em virtude da preocupação em manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação e demais setores vinculados, não prejudicando o bom funcionamento da Administração Pública.

Posto isto, e para justificar que o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, foi realizada verificação de preços considerando as exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023. Prioritariamente, foram consultados os preços através de fornecedores.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **NORTE MASTER SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA – CNPJ nº 30.520.834/0001-99**, que apresentou menor valor.

Para a presente contratação foi verificado a disponibilidade de créditos e indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento das obrigações, e em resposta foi apresentado as seguintes dotações, as quais foram reafirmados por declaração do ordenador de despesas afim de atender o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar no 101/2000, LRF - lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2025:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0006 2.029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0006 2.030 Manutenção do Conselho Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0006 2.034 Manutenção e Desenvolvimento das

Atividades Educacionais Creches ao 9º ano

PROJETO ATIVIDADE: 12 128 0020 2.041 Desenv. Educacional Dist. Castelo dos Sonhos e Cachoeira da Serra

PROJETO ATIVIDADE: 12 125 0006 2.036 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 12 125 0006 2.037 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0009 2.050 Manutenção e Desenvolvimento da Educação do Campo

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0010 2.051 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS RESEX E VILA CANOPUS E CABLOCA

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0011 2.052 Manutenção do Salário Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0012 2.058 Manutenção de Unidades Escolares

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0015 2.061 Manutenção do Transporte Escolar para as RESEX

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1500 1001 - Receita de imposto e Trans. Educação

1573 0000 – Royalties do Petróleo e gás à Educação

1709 0000 – transf. Comp. Fin. Recursos hídricos

1569 0000 – Outras Transferências do FNDE

1550 0000 – Transferência do Salário - Educação

1553 0000 – Transferência de Recursos do PNATE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB – FUNDO MANUT. E DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0022 2.075 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

PROJETO ATIVIDADE: 12 365 0022 2.077 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

INFANTIL – FUNDEB 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1540 0000 – Transferências do FUNDEB - Impostos

1542 0000 – Transf. Do Fundeb – Comple. União - VAAT

Altamira-PA, 10 de março de 2025.

Emilly Bárbara Sousa de Loureiro

Equipe de Planejamento – CGL/ATM

Decreto N° 309/2025

MATHEUS ROGER LOBATO DA COSTA

Agente de contratação

Coordenadoria de Licitações e Contratos

KEILA MÁRCIA DA SILVA PEDROSA

Secretária Municipal de Educação de Altamira/PA

Decreto Municipal nº 007/2025